DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**GABINETE DO PREFEITO E VICE**
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0002.1.002	Modernização Administrativa - GP
170 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0249	Aplicações Diretas
	R$ 85.000,00
08.00	**ENCARGOS ESPECIAIS**
08.01	Encargos Especiais
06.181.0000.0.003	Serviços de Segurança Pública
101 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0320	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
102 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0321	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0322	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados a Alienação de Bens (Exceto Saúde e Educação), no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Convênio de Trânsito – Policia Civil, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 3º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Convênio de Trânsito – Policia Militar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 4º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Convênio de Trânsito - Prefeitura, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1045, de 28 de agosto de 2013 – PPA quadriênio 2014-2017 e Lei nº. 1171, de 27 de outubro de 2016 – LDO para o exercício de 2017 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 19 de setembro de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal